



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210553 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2021-032PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: aquisição de materiais de construção diversos (hidráulico, elétrico, EPIs, ferragens e ferramentas), que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu – PA e a empresa **HELLO CONSTRUTORA EIRELI**

I. PARTES

CONTRATANTE

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. ALMIRANTE TAMANDARÉ, 1374, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 16.678.326/0001-02, representado pela Sra. **CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN**, SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, portador do CPF nº 661.277.692-72, residente na RUA JOSÉ PORFÍRIO

CONTRATADA

A empresa **HELLO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.277.156/0001-21, estabelecida à PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 140, CENTRO, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu representante Sr. **ADENILSON MIGUEL DE JESUS LAIA**, residente na Tv. Presidente Castelo Branco nº 140, Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, portador do(a) CPF 036.849.772-09

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-032-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
045817	CADEADO 50MM - Marca.: PADO	UNIDADE	10,00	29,950	299,50
072793	ENXADÃO ESTREITO 2,5 C/ CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	35,950	359,50
072795	ESCOVA DE AÇO C/ CABO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	10,00	8,950	89,50
072804	BALDE PLÁSTICO PRETO P/ CONCRETO - Marca.: WORKER	UNIDADE	20,00	11,500	230,00
072811	Serra Marmore GDC14-40 Standart 127V - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	398,000	398,00
072815	Corda trançada 10 mm (tipo seda) - Marca.: COLLINS	METRO	100,00	1,690	169,00
072821	Lona em encerado de poliestireno de baixa densidade - Marca.: WORKER	UNIDADE	5,00	135,000	675,00
	Lona em encerado de poliestireno de baixa densidade, medindo 5x4, com acabamento de ilhós de metal nas bordas				
072825	Cinto de segurança com proteção lombar - Marca.: WOR	UNIDADE	20,00	129,000	2.580,00
072827	Mangote raspa fivela metálice tiras - Marca.: ZANEL	UNIDADE	50,00	26,500	1.325,00
072830	Óculos de segurança cinza - Marca.: WORKER	UNIDADE	50,00	8,950	447,50



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



072839	Prego de aço c/ cabeça tamanho 17x21 - Marca.: GERDA	QUILO	30,00	14,254	427,62
072843	Prego de aço c/ cabeça tamanho 18x30 - Marca.: ACERL	QUILO	30,00	14,250	427,50
	ORMITTAL				
072845	Prego de aço c/ cabeça tamanho 22x48 - Marca.: ACERL	QUILO	30,00	14,250	427,50
	ORMITTAL				
072886	Vassoura c/cabo para grama - Marca.: MONFORT	UNIDADE	10,00	22,900	229,00
072891	Luva para eletricista 2,5 kv - Marca.: LIGHBURY	PAR	2,00	174,000	348,00
072904	Anel de vedação p/bacia sanitário - Marca.: PULVITEC	UNIDADE	5,00	6,980	34,90
072909	Bóia para caixa D'água ó plástica - Marca.: AMANCO	UNIDADE	2,00	9,100	18,20
072910	Bóia para caixa D'água 1/2" plástica - Marca.: AMANC	UNIDADE	2,00	9,100	18,20
072924	Vaso sanitário de louça (TURCO) - Marca.: CELITE	UNIDADE	2,00	398,000	796,00
072933	Cantoneira para prateleira de aço 8" - Marca.: METAL	UNIDADE	20,00	8,100	162,00
072956	enxada larga 2.0 c- Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	39,000	390,00
072964	Fechadura tubo para porta de armário metálica - Marc	UNIDADE	25,00	29,980	749,50
	a.: ALIANÇA				
072979	Arco de serra regulavel - Marca.: WORKER	UNIDADE	3,00	16,500	49,50
073021	Torneira p/jardim 1/2" e 6" - Marca.: LIEGE	UNIDADE	2,00	3,480	6,96
073264	Luva soldável de 25mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	0,990	9,90
073272	Luva união soldável pvc 20mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	20,00	4,090	81,80
073274	Luva união soldável pvc 25mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	20,00	8,090	161,80
073296	Te 90° soldável de 25mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	1,400	14,00
073320	Tubo PVC soldável de 25mm, espessura mínima: 1,7mm -	UNIDADE	20,00	22,990	459,80
	Marca.: TIGRE				
073356	Broca chata para madeira 1/2" - Marca.: IRWIN	UNIDADE	5,00	10,200	51,00
073413	Canaleta 20x10mmx2000mm dupla face - Marca.: ILUMI	UNIDADE	50,00	4,490	224,50
073627	Broxa retangular grande c/ cabo - Marca.: WORKER	UNIDADE	200,00	4,000	800,00
073632	Pincel de 2" - Marca.: WORKER	UNIDADE	20,00	5,300	106,00
073636	Rolo de lâ de carneiro 05 cm com cabo plástico - Mar	UNIDADE	20,00	7,400	148,00
	ca.: TIGRE				
073714	Carro de mão pneu com câmara - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	178,000	1.780,00
	Carro de mão pneu com câmara, armação em aço tubular,				
	caçamba de plástica com capacidade para 55 litros				
073763	Disco para maquina para madeira - Marca.: CARNEIRO	UNIDADE	15,00	12,000	180,00
073765	Serrote simples 22" - Marca.: STANLEY	UNIDADE	1,00	44,000	44,00
073767	Colher de pedreiro reta 9 - Marca.: PACETTA	UNIDADE	5,00	17,850	89,25
073768	Talabarte regulador de distância - Marca.: WORKER	UNIDADE	5,00	108,000	540,00
073783	Luva de malha pigmentada, 4 fios, punho com elástico	PAR	100,00	3,490	349,00
	- Marca.: WORKER				
073784	Luvas de segurança contra agentes térmico - Marca.:	PAR	100,00	37,000	3.700,00
	WORKER				
	Luvas de segurança contra agentes térmicos (baixa				
	temperatura), confeccionada em 100% de cloreto de				
	polivinila (pvc) reforçada, isolamento térmico com 100%				
	de algodão tipo felpudo, comprimento total de 36cm,				
	palma, face palmar e dedos com antiderrapante, punho				
	reto sem antiderrapante.				
073805	Bota pvc preta cano longo - Marca.: GRENDENE	UNIDADE	30,00	39,500	1.185,00
073871	Lona carreteira em fibra 3x4 - Marca.: WORKER	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
073877	Protetor auricular espuma s/ cordão - Marca.: 3M	UNIDADE	50,00	3,110	155,50
073879	Escada em fibra de vidro de 07 degraus - Marca.: ESC	UNIDADE	3,00	570,000	1.710,00
	A-FORT				
073880	Escada em aluminio de 02 lances c/ 12 mts - Marca.:	UNIDADE	2,00	726,950	1.453,90
	ALUSTEP				
073881	Mangueira para higieniza - Marca.: WORKER	UNIDADE	2,00	62,680	125,36
	Mangueira para higienização de ambientes mangueira para				
	jardim com engate rosqueado, esguicho com regulagem,				
	deve possuir 3 camadas distintas: a interna em pvc, a				
	intermediária em poliéster trancado e a camada externa				
	em pvc. 15 metros				
073906	Vassoura p/ folha - Marca.: COLLINS	UNIDADE	20,00	30,810	616,20
073909	Caneleira para roço - Marca.: FIXA FACIL	UNIDADE	15,00	45,030	675,45
073910	Cone flexível, refletivo na cor laranja e branco - M	UNIDADE	30,00	70,560	2.116,80
	arca.: PLASTCOR				
	Cone flexível, refletivo na cor laranja e branco,				
	resistente a intemperies - Altura: 75Cm, Largura: 38cm,				
	Comprimento: 38Cm				
073911	Cone de sinalização viária em pvc com 72 cm de altur	UNIDADE	30,00	71,800	2.154,00
	a - Marca.: PLASTCOR				
	Cone de sinalização viária em pvc com 72 cm de altura,;				
	com peso aproximado de 3,5 kg; possui base de 38 x 38				
	cm, com 8 sapatas como pés de apoio; cores: laranja com				
	02 faixas autoadesivas brancas flexíveis; conforme				
	referência tipo ii da norma ABNT NBR14644; atendendo à				
	NBR 9735.				
073912	Disco para maquina para lajota - Marca.: DIMAX	UNIDADE	15,00	9,550	143,25
073913	Lâmina de serra manual, aço hss, tamanho:300x13x0,60	UNIDADE	20,00	9,110	182,20
	mm, 24 dentes por pol. - Marca.: TRAMONTINA				
073919	Luva raspa c/ reforço cano longo - Marca.: ZANEL	UNIDADE	50,00	15,980	799,00
				VALOR GLOBAL R\$	31.113,59

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor deste contrato, é de R\$ 31.113,59 (trinta e um mil, cento e treze reais e cinquenta e nove centavos)., conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – Fone: (093) 3521-1479 - Email: licitapmvx@gmail.com



3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-032-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº 20210307.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Exercício 2021 Atividade 1818.181220012.2.091 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 31.113,59

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;



6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 6.1.8.1 - especificação correta do objeto;
- 6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e
- 6.1.8.3 – marca dos produtos.

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.



8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.



11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DE MEIO AMBIENTE) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. ERMICE LIMA DA SILVA - Matrícula: 0409257 – e VANILSON RIBEIRO NEGRÃO - Matrícula: 0409278, Portaria nº. 019/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2 - apresentar documentação falsa;

15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 - não mantiver a proposta;

15.1.6 - cometer fraude fiscal;

15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2021-032-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



Vitória do Xingu/PA, 27 de setembro de 2021.

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente
CONTRATANTE

HELLO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 20.277.156/0001-21
ADENILSON MIGUEL DE JESUS LAIA
CPF 036.849.772-09
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____